



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 105/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE
ESTUDANTES EM EVENTOS - 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS Santa Rosa*, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 2019**.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1 O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos têm como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos artísticos culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.

- d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósio, colóquios, congressos, seminário e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.

1.3 O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros conforme a natureza do evento.

1.4 O estudante que participar de eventos, cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar por meio de outro recurso orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.

1.5 Havendo o custeio parcial dos itens elencados, no item 1.3 o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior de 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil,

2.2. Aos estudantes da Educação a Distância (EaD) será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal, participação das atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente quando ausente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital é de fluxo contínuo, de forma que o requerimento de concessão do apoio financeiro deve ser apresentado dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3 O estudante deverá requerer o apoio financeiro, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

3.4 Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.

3.5 A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) RG e CPF;
- e) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante;
- f) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- g) Termo de compromisso (Anexo IV).

3.6 Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.7 Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo

pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.

3.8 Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 Para a participação em eventos será concedido o Apoio Financeiro Diário nos seguintes valores:

Modalidade de Apoio	Condições	Valor diário no período de participação no evento
Apoio à participação em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

4.2 O estudante poderá receber o apoio financeiro para no máximo 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3 Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4 Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos desportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5 Os valores solicitados serão concedidos ao estudante, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6 O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para

realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 A análise da documentação e aprovação da solicitação será realizada pela CAE do *campus* e divulgado no site.

5.2 O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE o recurso por escrito, conforme formulário constante no Anexo VI.

5.3 Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.4 Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1 São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2 São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar termo de responsabilidade (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável à CAE (Anexo III);
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de

participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;

- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus*, relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.

8.3 É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4 A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.5 Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

8.6 É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.

8.7 O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

8.8 O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.

8.9 Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.

8.10 O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.

8.11 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

8.12 Para os alunos dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.

8.13 Caberá à Coordenação de Educação a Distância (CEAD) e CAE de cada *campus*, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários do apoio destinado a essa modalidade de ensino.

Santa Rosa/RS, 22 de outubro de 2019.


Diretora - Geral Substitua

Portaria nº 1857/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período
Data inicial para proposições	22 de outubro de 2019
Data limite para proposições	29 de novembro de 2019

ANEXO II
REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS

• Dados do Estudante			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: / /		RG:	CPF:
Matrícula:	Telefone Fixo: ()		Celular:()
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
<i>E-mail:</i>			
Dados bancários: Banco		Agência:	Conta Corrente:
Faz parte da direção do Grêmio Estudantil/Diretório Acadêmico: () Não () Sim. Qual?			
• Dados relativos ao evento			
Modalidade de Evento:			
<input type="checkbox"/> Evento artístico cultural; <input type="checkbox"/> Evento desportivo; <input type="checkbox"/> Evento de organização e representação estudantil; <input type="checkbox"/> Evento científico e/ou tecnológico.			
Nome da instituição promotora:			
Nome do evento:			
Cidade:	Estado/Província:	País:	
Período de participação no evento: / / a / /			
• Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos			
<input type="checkbox"/> Participação em evento em municípios gaúchos; <input type="checkbox"/> Participação em evento fora do estado; <input type="checkbox"/> Participação em eventos fora do país.			
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante			

 Assinatura do estudante

 Assinatura do responsável (Menores de 18anos)

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS
COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

Eu, _____
RG nº _____ CPF nº _____ responsável
legal pelo estudante _____,
regularmente matriculado no *Campus* _____; do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no Curso _____
_____, autorizo sua participação no Evento _____
que será realizado no(s) dia(s) _____ do mês de _____,
no município de _____ estado _____.
*Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s): _____ / _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

Esclareço ainda que o (a) estudante acima denominado:

() Possui Plano de Saúde Particular na empresa
_____ e portará consigo a carteirinha do mesmo.

() Não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de 2019..

Local e data

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu
_____,
estudante do Curso de
_____, Turma _____,
inscrito no RG n.º _____ e CPF n.º _____
venho requerer análise para concessão do Apoio Financeiro à Participação de
Estudantes em Eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa,
responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem
como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação,
declaro estar ciente:

- do Regulamento do Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos (Resolução CONSUP n.º 001/2018) ;
- do Regulamento de Convivência Discente (Resolução CONSUP n.º 066/2018);
- de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- de que em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas de acordo com o item 7 deste edital;

_____, _____ de _____ de 2019..

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

• Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
<i>E-mail:</i>	
Curso:	Turno/Período

• Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.	
Data	Atividades

*** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

ANEXO VII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	
a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Programação ou comprovante de inscrição no evento	
c) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA-(Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas)	
d) Estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Declaração de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal (Anexo III)	
e) Termo de compromisso (Anexo IV);	
f) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante	

Recebido em ____/____/____

Servidor responsável

Estudante